

seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 45.762/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a cláusula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade.

Considerando que o processo administrativo nº 013/2012, instaurado por força da Portaria nº 1723 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão.

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8, permanecendo os outros membros a escriturário de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretária e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes
Chefe da Divisão de Habilitação
Detran/MG

Portaria nº 91, de 6 de fevereiro de 2014.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº 44.885/2008 e 45.653/2011 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Varginha/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Sueli Aparecida Vaz Trolese-ME, CNPJ nº 19.239.512/0001-33, com sede na Rua Carlos Scalioni Neto, Bairro: Bela Vista, CEP: 37.190-000, Município de Três Pontas/MG, em “caráter provisório”, para exercer suas atividades na Cidade de Três Pontas.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e

II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é em caráter provisório, com término ao final dos leilões dos veículos que se encontram custodiados no pátio e observado o seguinte:

I - Veículos destinados à implementação das medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue, instituída pelo Decreto nº 46.208, de 04 de abril de 2013 que regulamenta a lei 19.482, de 12 de janeiro de 2011, sendo considerado o local ponto estratégico onde há grande concentração de depósitos preferenciais para a desova do Aedes aegypti, ou seja, local especialmente vulnerável à introdução do vetor;

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 93 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro De Formação De Condutores Iturama Ltda – ME, CNPJ nº 01.632.114/0003-89, (nome fantasia Auto E Moto Escola Iturama) com sede na R. Ulisses Guimarães, nº 1739, Bairro Jardim Planalto no município Carneirinho, para exercer suas atividades na cidade de Carneirinho/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 94 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro De Formação De Condutores Cianita Ltda – ME, CNPJ nº 18.195.910/0001-32, (nome fantasia Auto Escola Madre De Deus) com sede na R. João Santana, nº 16, Bairro Centro no município Madre de Deus de Minas, para exercer suas atividades na cidade de Madre de Deus de Minas/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do

Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 95 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores União Ferrense Ltda-ME, CNPJ nº 08.113.203.0003-68, com sede na R. Padre Efraim Solano Rocha, nº 22, Bairro Centro no município Urucânia, para exercer suas atividades na cidade de Madre de Deus de Minas/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 96 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores Três Irmãos Ltda-ME, CNPJ nº 11.082.360/0003-68, (nome fantasia Auto Escola Três Irmãos) com sede na AV Minas Gerais, nº 264, Bairro Centro no município Divino das Laranjeiras, para exercer suas atividades na cidade de Divino das Laranjeiras/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 97 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores Aprovação De São João Da Ponte Ltda-ME, CNPJ nº 18.123.127/0001-63, (nome fantasia C.F.C Aprovação) com sede na PC Olímpico Campos, nº 316, Bairro Centro no município São João da Ponte, para exercer suas atividades na cidade de São João da Ponte/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 98 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores Ebenezzer De Monte Formoso Ltda-ME, CNPJ nº 18.090.296/0001-44, (nome fantasia C.F.C Ebenezzer) com

sede na R. José Pinheiro, nº 271, Bairro Centro no município Monte Formoso, para exercer suas atividades na cidade de Monte Formoso/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 99 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores Moreira Duraes Ltda-ME, CNPJ nº 15.494.888/0001-33, (nome fantasia:(Auto Escola Nanda) com sede na R. Belo Horizonte, nº 131, Bairro Padre Eustáquio no município Janaúba, para exercer suas atividades na cidade de Janaúba/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 100 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores Planeta Ltda-ME, CNPJ nº 18.071.441/0001-40, (nome fantasia:Auto Escola Globo) com sede na AV Sebastião Godinho dos Reis, nº 76, Bairro Prata de Lajinha no município Lajinha, para exercer suas atividades na cidade de Lajinha/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 101 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores Moreira Duraes Ltda-ME, CNPJ nº 15.494.888/0003-03, (nome fantasia:Auto Escola Referencial) com sede na R. São Geraldo, nº 124, Bairro Centro no município Riacho dos Machados, para exercer suas atividades na cidade de Riacho dos Machados/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 102 de 10 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T.B. e o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias nºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Centro De Formação De Condutores Limeira Ltda-ME, CNPJ nº 12.215.444/0001-23, (nome fantasia:Auto Escola Limeira) com sede na R. Pernambuco, nº 779, Bairro Centro no município Limeira do Oeste, para exercer suas atividades na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 107, de 11 de fevereiro de 2014

O Chefe Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, em conformidade com o inciso X, art. 22, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; art. 2º do Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011; Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e Portarias de nºs 355 de 2 de março de 2012 e 565 de 16 de abril de 2013, do DETRAN-MG,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Entidade Instituto De Gestão De Políticas Sociais - GESOIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.571.815/0001-70, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 447, bairro Cidade Nova, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, para exercer suas atividades na cidade de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para Centro de Formação de Condutores – CFC, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente por igual período, desde que requerido pelo interessado até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento do credenciamento em vigor e observadas às exigências do Decreto nº 45.762/2011, Portaria nº 355/2012 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 109, de 12 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Jorge Luiz Pereira Trindade, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 018868267-18, categoria “AB” expedida pelo DETRAN/MG, quando no dia 03/12/2010, conduzia o veículo Fiat/Strada, de placas HJU-5951, na Av. Petrolina, 987, bairro Sagrada Família, quando foi surpreendido conduzindo sob efeito de álcool com concentração superior ao autorizado por lei, incorrendo em crime previsto no art.306 da Lei nº 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo horizonte, no Processo 0024.11.015295-6, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses;

Considerando que a referida Sentença já transitou em julgado em 06/08/2012;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran

Portaria nº 110, de 12 de fevereiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Cristiano Martins Saturnino, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº.036043567-00, categoria “A” expedida pelo DETRAN/MG, quando no dia 14/05/2009, conduzia uma motocicleta Honda CG 125 FAN, placa HCN-5817, quando foi surpreendido conduzindo sob efeito de álcool com concentração superior ao autorizado por lei, incorrendo em crime previsto no art.306 da Lei nº 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo horizonte, no Processo 0024.09.674950-2, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 01 (um) mês;

Considerando que a referida Sentença já transitou em julgado em 16/04/2013;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.